



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

## **PORTARIA COREN-RO N. 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o Auto de Infração emitido pelo Departamento de Fiscalização;

**Considerando** o PAD n. 265/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Francineide Virgolino de Azevedo Coren-RO n. 158449**, para emitir parecer de admissibilidade sobre o Auto de Infração emitido em desfavor da Enfermeira Jamile Araujo, Coren-RO n. 409333-ENF.

**Art. 2º**- A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**